PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20160006 - DPGE
PROCESSO N° 16042630-8

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 02, de 05 de janeiro de 2016, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, exclusivamente para os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte, em conformidade com o disposto no Inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei Federal N° 11.488, de 2007, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela supracitada Lei Complementar, nos termos deste Edital e seus Anexos.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e o disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CLIPPING JORNALÍSTICO PARA O MONITORAMENTO DIÁRIO E EM TEMPO REAL DE NOTÍCIAS VEICULADAS EM MÍDIAS IMPRESSAS (JORNAIS), ELETRÔNICAS (EMISSORAS DE RÁDIO E TV) E DIGITAIS (INTERNET) CONTENDO TEMAS DE INTERESSE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo, para um período de 12 (doze) meses.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.defensoria.ce.def.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, pela Pregoeira Nídia de Matos Nunes, telefone (85) 3101.3421.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **08/09/2016**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **21/09/2016, às 10:00h**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **21/09/2016, às 10:15h**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF;

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, Nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará, CEP. 60.811-170;

7.2. A licitante deverá constar no anverso do envelope a indicação do processo licitatório a que se refere.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública - FAADEP, fonte 270, orçamento 2016, na seguinte classificação orçamentária:

508-06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.;

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste Edital;

9.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do Art. 3º, da Lei Complementar N° 123/2006;

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital;

9.4. É vedada a participação de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, nos seguintes casos:

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.4.7. Servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

9.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

9.4.9. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas atá a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital;

10.1.1. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante;

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema;

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais;

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances;

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote;

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a Pregoeira nem aos demais participantes;

12.4. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados;

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pela Pregoeira, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;

12.6. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço;

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance, com os anexos previstos no item 14 deste edital, se houver;

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste Edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas;

13.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita, e quando for o caso, os seus Anexos, em conformidade com o item 7 deste Edital e no prazo de até 24 horas, fica dispensado de anexá-la em campo próprio do sistema;

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a data de envio ou permitir seu rastreamento via internet;

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão;

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado, obrigando-se o licitante, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal Nº 8.666/1993;

15.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o licitante deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pela Pregoeira;

15.1.1.1. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica;

15.2. O licitante não cadastrado no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores”, disponível no sítio www.portalcompras.ce.gov.br;

15.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar, no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.

15.3.2. O atestado apresentado nos termos do Anexo V, relativo à execução de serviços de clipagem jornalística de impressos, emissoras de rádio e TV, e de mídia *on-line*, deve ser em nome do licitante e comprovar experiência mínima de 6 (seis) meses e de monitoramento mínimo de 10 (dez) indexadores ou palavras-chaves em pelo menos metade das mídias constantes no Anexo I; apresentando-se, ainda, no conteúdo do atestado, certificação de atendimento satisfatório.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

15.5. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal Nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira;

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira;

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 123/2006;

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observadas todas as condições definidas neste Edital;

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

16.2.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão quanto à classificação da proposta;

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital;

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, com valor unitário ou global superior ao estimado ou comprovadamente inexequíveis;

16.3.2.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

16.3.2.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@defensoria.ce.def.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil;

17.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital;

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. Na petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal;

17.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Defensoria Pública Geral do Estado, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente;

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste Edital, importará na decadência do direito de recurso;

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor;

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no Art. 32, do Decreto Estadual Nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução;

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito;

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação;

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato;

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso;

22.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação;

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pela Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais;

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Defensoria Pública Geral do Estado;

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5 deste Edital;

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.10. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas;

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente;

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa;

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fortaleza - CE, 22 de agosto de 2016.

CIENTE:

LEONARDO ANTONIO DE MOURA JUNIOR
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
(Ordenador de Despesa)

NÍDIA DE MATOS NUNES
Pregoeira

Aprovado:

PETRUS HENRIQUE GONÇALVES FREIRE
ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE.

2. DO OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CLIPPING JORNALÍSTICO PARA O MONITORAMENTO DIÁRIO E EM TEMPO REAL DE NOTÍCIAS VEICULADAS EM MÍDIAS IMPRESSAS (JORNAIS), ELETRÔNICAS (EMISSORAS DE RÁDIO E TV) E DIGITAIS (INTERNET) CONTENDO TEMAS DE INTERESSE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo, para um período de 12 (doze) meses.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: empreitada por preço global.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, sendo uma instituição permanente e constituindo-se uma expressão e instrumento do regime democrático brasileiro, necessita garantir a preservação de sua memória e história por meio do acompanhamento diário das notícias transmitidas pelos principais veículos de comunicação locais. O clipping ou a clipagem e monitoramento de materiais é um exame minucioso e sistemático, incluindo o devido serviço de registro, de todas as matérias divulgadas em veículos impressos, virtuais ou televisivos que diz respeito a uma determinada organização política, permitindo avaliação adequada dos resultados de suas ações institucionais perante a opinião pública, o seu posicionamento perante a sociedade civil e demais poderes constituídos, bem como a mensuração de sua imagem e reputação. Desta forma, o clipping auxilia sobremaneira o desenvolvimento do plano de ação da administração superior, a formulação de estratégias eficientes de difusão dos serviços prestados à população, e, outrossim, a preservação da memória da instituição.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANTIDADE**
1	**SERVIÇO DE CLIPPING JORNALÍSTICO PARA O MONITORAMENTO DIÁRIO E EM TEMPO REAL DE NOTÍCIAS VEICULADAS EM MÍDIAS IMPRESSAS (JORNAIS), ELETRÔNICAS (EMISSORAS DE RÁDIO E TV) E DIGITAIS (INTERNET) CONTENDO TEMAS DE INTERESSE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo, para um período de 12 (doze) meses.	01

4.1. O serviço deverá atender à Assessoria de Comunicação e Imprensa da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará com a coleta diária de notícias com citações à Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e referentes às áreas de atuação da Defensoria.
4.2. Devem ser monitorados os produtos jornalísticos dos seguintes veículos:
4.2.1. Impressos: 1. Jornal Diário do Nordeste; **2.** Jornal O Povo e **3.** Jornal O Estado;
4.2.2. Emissoras de Rádio: 1. Rádio O Povo CBN – O Povo no Rádio, Revista O Povo CBN, O Povo Economia; **2.** Rádio Verdes Mares – Paulo Oliveira, Show da Manhã; **3.** Rádio Cidade AM – Antonio Viana, Voz da Cidade; **4.** Rádio Tribuna Band News – Tribuna Band News 1ª e 2ª edição e **5.** Rádio Dom Bosco – Informativo Dom Bosco;
4.2.3. Emissoras de TV: 1. TV Diário – Diário Regional, Rota 22, Diário da Manhã, Comando 22, Jornal do Meio Dia; **2.** TV Verdes Mares – Bom Dia Ceará, CETV 1ª e 2ª edição; **3.** TV Jangadeiro – Jornal Jangadeiro 1ª e 2ª edição, Barra Pesada; **4.** TV Cidade – Jornal da Cidade, Cidade 190; **5.** TV Ceará – Jornal da TVC; **6.** TV Fortaleza – Jornal da Câmara 1ª e 2ª edição; **7.** TV Assembleia – Primeiro Expediente, Jornal da Assembleia; **8.** TV União – Matina, União Brasil e **9.** Nordeste TV – Nordestv Notícias;
4.2.4. Internet: 1. Agencia da Boa Notícia; **2.** Aracati – Cidade dos Bons Ventos; **3.** Aracati em Foco; **4.** Aracati Notícias; **5.** Assembleia Legislativa; **6.** AVOL – Antonio Viana Online; **7.** Beleza – Blog O Povo; **8.** Bené Fernandes; **9.** Blog Alto Santo é Notícia; **10.** Blog Da Brontée; **11.** Blog da Folha - Jacinto Pereira; **12.** Blog Diário do Nordeste – Desenroladas; **13.** Blog Diário do Nordeste - Gestão Ambiental; **14.** Blog Diário do Nordeste – Navegando; **15.** Blog Diário do Nordeste - Roberto Moreira; **16.** Blog Diário do Nordeste - SPA e Beauty; **17.** Blog Diário do Nordeste – Target; **18.**Blog Diário do Nordeste - Teen age; **19.** Blog do Crato; **20.** Blog do Egídio Serpa; **21.** Blog do Eliomar de Lima; **22.** Blog do Forte; **23.** Blog do Juazeiro; **24.** Blog do Lauriberto Braga; **25.** Blog do Roberto Maciel; **26.** Blog Dom Expedido; **27.** Blog Educação Tribuna do CE; **28.** Blog O Povo - Blog C4; **29.** Blog O Povo - Esmaltes e Etc.; **30.** Blog Sinhá Saboia; **31.** Blog Sobral em Revista; **32.** Blog Sobral Online; **33.** Blog Todo Estilo; **34.** Blog Tom Gurgel; **35.** Blog Diário do Nordeste - Blog do Kempes; **36.** Blog Diário do Nordeste – Cariri; **37.** Blog Diário do Nordeste - Centro Sul; **38.** Blog Diário do Nordeste - Sertão Central; **39.** Blog Diário do Nordeste - Time de Fora; **40.** Blog Diário do Nordeste - Zona Norte; **41.** Buchicho – Blog O Povo; **42.** Câmara Municipal de Fortaleza; **43.** Cariri Ceará; **44.** Cariri Sports; **45.** Ceará Agora; **46.** Ceará é Notícia; **47.** Ceará em Revista; **48.** Ceará News; **49.** Ceará Press; **50.** Central Quixadá; **51.** Cervas Fortal; **52.** Cidade de Juá; **53.** CNEWS – Grupo Cidade de Comunicação; **54.** Crato Notícias; **55.** Diário do Cariri; **56.** Diário do Nordeste; **57.** Equilíbrio Sempre; **58.** Flávio Pinto News; **59.** Folha do Cariri; **60.** Frisson; **61.** Galeria Por Márcia Travessoni; **62.** Invest CE – Oswaldo Scaliotti; **63.** JuaNorte; **64.** Layout – Blog O Povo; **65.** Lia Pinheiro; **66.** Lupu Lento; **67.** Milk Net; **68.** Milk Point - Notícias sobre a cadeia produtiva do leite; **69.** Miséria; **70.** Mural Cariri; **71.** No Pátio; **72.** Nordeste Vip; **73.** Novas Notícias; **74.** O Estilo; **75.** Paparazoom; **76.** Penteadeira Amarela; **77.** Plantão Alerta; **78.** Portal Balada In; **79.** Portal de Juazeiro; **80.** Portal e TV Jaguar; **81.** Portal G1 Ceará; **82.** Portal Jaguaribano; **83.** Portal Lia Pinheiro; **84.** Portal O Estado; **85.** Portal O Povo; **86.** Portal Verdes Mares; **87.** Prefeitura de Juazeiro; **88.** Quase Trinta; **89.** Rádio Progresso; **90.** Rádio Verdes Mares; **91.** Repórter Franzé de Sousa; **92.** Revista Alfândega; **93.** Sabores da Cidade; **94.** Site do Governo do Estado do Ceará; **95.** Site Frontstage; **96.** Site Iguatu; **97.** Sobral 24 horas; **98.** Sobral News; **99.** Sobral Notícias; **100.** Sobral Portal de Notícias; **101.** Star Blog; **102.** Tapis Rouge; **103.** Tribuna do Cariri; **104.** Tribuna do Ceará; **105.** Tribuna Popular do Cariri; **106.** Tudo de Novo – Blog o Povo; **107.** TV Verde Vale; **108.** Veja Juazeiro; **109.** Zona Vip.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública - FAADEP, fonte 270, orçamento 2016, na seguinte classificação orçamentária:

508-06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e o início da execução do serviço ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil;

6.1.2. A Contratada deve ter sistema de entrega próprio de acompanhamento das notícias, com tempo máximo de entrega à Assessoria de Comunicação da Defensoria até 15 (quinze) horas após a sua exibição/publicação;

6.1.2.1. A Contratada deve providenciar remessa diária de arquivos para o endereço eletrônico comunicacao@defensoria.ce.def.br, com notícias relevantes, indexadas por palavras-chaves, para distribuição ao público-alvo por e-mail;

6.1.3. Todo o material coletado deve estar disponível também em formato pdf, áudio e vídeo para posterior cadastro do conteúdo na intranet da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, com sede na Av. Pinto Bandeira, nº 1.111. Luciano Cavalcante. Fortaleza-CE. CEP: 60.811-170;

6.1.4. A Contratada deve disponibilizar *clipping online*, caracterizado por um banco de dados para acesso remoto por meio de senha disponibilizado à Defensoria, contendo toda a clipagem eletrônica de matérias de interesse da Defensoria, dispostas no sítio da Contratada, com ferramentas que propiciem pesquisas avançadas, geração e impressão de relatórios, impressão de notícias, notas e colunas jornalísticas e acompanhamento da evolução temática de assunto de interesse da Contratante;

6.1.4.1. A Contratada deve disponibilizar o acesso ao banco de dados de que trata o item 6.1.4. acima em até 24 horas úteis após o recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil;

6.1.4.2. A Contratada deve promover treinamento e assistência técnica integral ao banco de dados sem nenhum ônus para a Defensoria Pública;

6.1.5. A Contratada deve entregar relatório mensal de mídia espontânea, em DVD ou similar em tecnologia, com análise quantitativa (centimetragem / tempo de veiculação / custo) e qualitativa (mídia positiva/negativa/imparcial) de todo o conteúdo clipado no mês, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

6.1.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

6.2. Quanto ao recebimento

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**;

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE;

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Substituir o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou esteja em desconformidade com as exigências deste Termo sob pena de sanção administrativa conforme Item 8 do presente Termo;

9.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

9.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do disposto no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como na legislação correlata em vigor a ser exigida.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações;

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Nídia de Matos Nunes, Matrícula Nº 000313-2-1, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67, da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE serviço de natureza contínua.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará
Ref.: Pregão Eletrônico Nº 20160006 - DPGE
A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (exclusivamente), agência e Nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE _____					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR (R$)**	
				UNITÁRIO	**GLOBAL**
1	(características, marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade e procedência)				
VALOR GLOBAL R$ Valor por extenso(_____)					

Local e data
Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº ___ /2016
Processo Nº 16042630-8

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE E (O)A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPGE, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, CNPJ Nº 05.220.055/0001-20, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, representada pela Defensora Pública-Geral, Sra. _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, na _____, e a _____, com sede na _____, CEP _____, Fone _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico N° 20160006 - DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, as Leis Federais Nº 10.520/02 e Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20160006 - DPGE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CLIPPING JORNALÍSTICO PARA O MONITORAMENTO DIÁRIO E EM TEMPO REAL DE NOTÍCIAS VEICULADAS EM MÍDIAS IMPRESSAS (JORNAIS), ELETRÔNICAS (EMISSORAS DE RÁDIO E TV) E DIGITAIS (INTERNET) CONTENDO TEMAS DE INTERESSE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo, para um período de 12 (doze) meses.
3.2. O serviço deverá atender à Assessoria de Comunicação e Imprensa da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará com a coleta diária de notícias com citações à Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e referentes às áreas de atuação da Defensoria.
3.3. Devem ser monitorados os produtos jornalísticos dos seguintes veículos:
3.3.1. Impressos: 1. Jornal Diário do Nordeste; **2.** Jornal O Povo e **3.** Jornal O Estado;
3.3.2. Emissoras de Rádio: 1. Rádio O Povo CBN – O Povo no Rádio, Revista O Povo CBN, O Povo Economia; **2.** Rádio Verdes Mares – Paulo Oliveira, Show da Manhã; **3.** Rádio Cidade AM – Antonio Viana, Voz da Cidade; **4.** Rádio Tribuna Band News – Tribuna Band News 1ª e 2ª edição e **5.** Rádio Dom Bosco – Informativo Dom Bosco;

3.3.3. Emissoras de TV: 1. TV Diário – Diário Regional, Rota 22, Diário da Manhã, Comando 22, Jornal do Meio Dia; **2.** TV Verdes Mares – Bom Dia Ceará, CETV 1ª e 2ª edição; **3.** TV Jangadeiro – Jornal Jangadeiro 1ª e 2ª edição, Barra Pesada; **4.** TV Cidade – Jornal da Cidade, Cidade 190; **5.** TV Ceará – Jornal da TVC; **6.** TV Fortaleza – Jornal da Câmara 1ª e 2ª edição; **7.** TV Assembleia – Primeiro Expediente, Jornal da Assembleia; **8.** TV União – Matina, União Brasil e **9.** Nordeste TV – Nordestv Notícias;
3.3.4. Internet: 1. Agencia da Boa Notícia; **2.** Aracati – Cidade dos Bons Ventos; **3.** Aracati em Foco; **4.** Aracati Notícias; **5.** Assembleia Legislativa; **6.** AVOL – Antonio Viana Online; **7.** Beleza – Blog O Povo; **8.** Bené Fernandes; **9.** Blog Alto Santo é Notícia; **10.** Blog Da Brontée; **11.** Blog da Folha - Jacinto Pereira; **12.** Blog Diário do Nordeste – Desenroladas; **13.** Blog Diário do Nordeste - Gestão Ambiental; **14.** Blog Diário do Nordeste – Navegando; **15.** Blog Diário do Nordeste - Roberto Moreira; **16.** Blog Diário do Nordeste - SPA e Beauty; **17.** Blog Diário do Nordeste – Target; **18.**Blog Diário do Nordeste - Teen age; **19.** Blog do Crato; **20.** Blog do Egídio Serpa; **21.** Blog do Eliomar de Lima; **22.** Blog do Forte; **23.** Blog do Juazeiro; **24.** Blog do Lauriberto Braga; **25.** Blog do Roberto Maciel; **26.** Blog Dom Expedido; **27.** Blog Educação Tribuna do CE; **28.** Blog O Povo - Blog C4; **29.** Blog O Povo - Esmaltes e Etc.; **30.** Blog Sinhá Saboia; **31.** Blog Sobral em Revista; **32.** Blog Sobral Online; **33.** Blog Todo Estilo; **34.** Blog Tom Gurgel; **35.** Blog Diário do Nordeste - Blog do Kempes; **36.** Blog Diário do Nordeste – Cariri; **37.** Blog Diário do Nordeste - Centro Sul; **38.** Blog Diário do Nordeste - Sertão Central; **39.** Blog Diário do Nordeste - Time de Fora; **40.** Blog Diário do Nordeste - Zona Norte; **41.** Buchicho – Blog O Povo; **42.** Câmara Municipal de Fortaleza; **43.** Cariri Ceará; **44.** Cariri Sports; **45.** Ceará Agora; **46.** Ceará é Notícia; **47.** Ceará em Revista; **48.** Ceará News; **49.** Ceará Press; **50.** Central Quixadá; **51.** Cervas Fortal; **52.** Cidade de Juá; **53.** CNEWS – Grupo Cidade de Comunicação; **54.** Crato Notícias; **55.** Diário do Cariri; **56.** Diário do Nordeste; **57.** Equilíbrio Sempre; **58.** Flávio Pinto News; **59.** Folha do Cariri; **60.** Frisson; **61.** Galeria Por Márcia Travessoni; **62.** Invest CE – Oswaldo Scaliotti; **63.** JuaNorte; **64.** Layout – Blog O Povo; **65.** Lia Pinheiro; **66.** Lupu Lento; **67.** Milk Net; **68.** Milk Point - Notícias sobre a cadeia produtiva do leite; **69.** Miséria; **70.** Mural Cariri; **71.** No Pátio; **72.** Nordeste Vip; **73.** Novas Notícias; **74.** O Estilo; **75.** Paparazoom; **76.** Penteadeira Amarela; **77.** Plantão Alerta; **78.** Portal Balada In; **79.** Portal de Juazeiro; **80.** Portal e TV Jaguar; **81.** Portal G1 Ceará; **82.** Portal Jaguaribano; **83.** Portal Lia Pinheiro; **84.** Portal O Estado; **85.** Portal O Povo; **86.** Portal Verdes Mares; **87.** Prefeitura de Juazeiro; **88.** Quase Trinta; **89.** Rádio Progresso; **90.** Rádio Verdes Mares; **91.** Repórter Franzé de Sousa; **92.** Revista Alfândega; **93.** Sabores da Cidade; **94.** Site do Governo do Estado do Ceará; **95.** Site Frontstage; **96.** Site Iguatu; **97.** Sobral 24 horas; **98.** Sobral News; **99.** Sobral Notícias; **100.** Sobral Portal de Notícias; **101.** Star Blog; **102.** Tapis Rouge; **103.** Tribuna do Cariri; **104.** Tribuna do Ceará; **105.** Tribuna Popular do Cariri; **106.** Tudo de Novo – Blog o Povo; **107.** TV Verde Vale; **108.** Veja Juazeiro; **109.** Zona Vip.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta;

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, o preço contratual poderá ser reajustado, utilizando a variação do índice econômico IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**;

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública - FAADEP, fonte 270, orçamento 2016, na seguinte classificação orçamentária:

508-06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e o início da execução do serviço ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil;

10.1.2. A Contratada deve ter sistema de entrega próprio de acompanhamento das notícias, com tempo máximo de entrega à Assessoria de Comunicação da Defensoria até 15 (quinze) horas após a sua exibição/publicação;

10.1.2.1. A Contratada deve providenciar remessa diária de arquivos para o endereço eletrônico comunicacao@defensoria.ce.def.br, com notícias relevantes, indexadas por palavras-chaves, para distribuição ao público-alvo por e-mail;

10.1.3. Todo o material coletado deve estar disponível também em formato pdf, áudio e vídeo para posterior cadastro do conteúdo na intranet da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, com sede na Av. Pinto Bandeira, nº 1.111. Luciano Cavalcante. Fortaleza-CE. CEP: 60.811-170;

10.1.4. A Contratada deve disponibilizar *clipping online*, caracterizado por um banco de dados para acesso remoto por meio de senha disponibilizado à Defensoria, contendo toda a clipagem eletrônica de matérias de interesse da Defensoria, dispostas no sítio da Contratada, com ferramentas que propiciem pesquisas avançadas, geração e impressão de relatórios, impressão de notícias, notas e colunas jornalísticas e acompanhamento da evolução temática de assunto de interesse da Contratante;

10.1.4.1. A Contratada deve disponibilizar o acesso ao banco de dados de que trata o item 10.1.4. acima em até 24 horas úteis após o recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil;

10.1.4.2. A Contratada deve promover treinamento e assistência técnica integral ao banco de dados sem nenhum ônus para a Defensoria Pública;

10.1.5. A Contratada deve entregar relatório mensal de mídia espontânea, em DVD ou similar em tecnologia, com análise quantitativa (centimetragem / tempo de veiculação / custo) e qualitativa (mídia positiva/negativa/imparcial) de todo o conteúdo clipado no mês, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

10.1.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

10.2. Quanto ao recebimento

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no §1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
11.7. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a seu serviço cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

11.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações;

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Nídia de Matos Nunes, Matrícula Nº 000313-2-1, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67, da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, _____ de _____ de 2016.

_____	_____
Mariana Lobo Botelho de Albuquerque	xxxxxxxxxxx
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL	**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Testemunhas:

1 - _____
RG:
CPF:

2 - _____
RG:
CPF:

Visto:

_____
(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE)

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

Observações:
1) Este atestado deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;
2) Incluir no Atestado o período de prestação de serviços e as mídias, em observância ao item 15.3.2. do Edital.